



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo Administrativo 19841.720005/2015-73

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DERAT Nº 14/2015 – SERVIÇOS TERCEIRIZA-
DOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E
CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES DA
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

A União, representada pela Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT, CNPJ/MF sob o nº **00.394.460/0454-04**, localizada na Rua Luís Coelho, 197, São Paulo, SP, neste ato representada pela Sra. **Sônia Maria Barbosa da Silveira**, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeada pela Portaria SRFB nº 3.962, de 26 de dezembro de 2017, publicada no D.O.U. de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **SETTA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.301.568/0001-69**, sediada na R. Massud Amin, 68, Centro, cidade de Cornélio Procópio/PR, neste ato representada pelo Sr. **Reginaldo Francisco da Silva**, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5.052.193-1, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF nº 576.467.839-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a letra “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, e ainda em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 2, de 11 de outubro de 2010, e suas respectivas alterações; e das demais disposições legais, pertinentes e aplicáveis que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução no contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial das unidades da DERAT, em função da transferência da unidade CAC Tatuapé da Rua Tijuco Preto para o prédio sito à Rua Celso Garcia, tornando-se desnecessária a prestação dos serviços no endereço do imóvel locado de onde a DERAT se retira. A supressão representa uma **redução de aproximadamente 33,38%** (trinta e três inteiros e trinta e oito centésimos por cento) no valor original atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR

O valor mensal contratual passará de R\$ 101.993,30 para **R\$ 85.626,50** (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), apurando-se assim a redução contratual mensal de R\$ 16.366,80 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Ficam garantidos todos os direitos à repactuação, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente supressão decorre da previsão expressa na Cláusula Décima Terceira do contrato e fundamento legal nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 05 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO DO VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Com a supressão de serviços e, assim, a redução do valor contratual, a Contratada deverá adequar o valor da garantia de execução, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

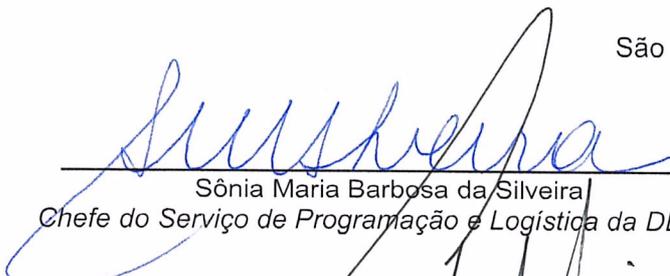
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

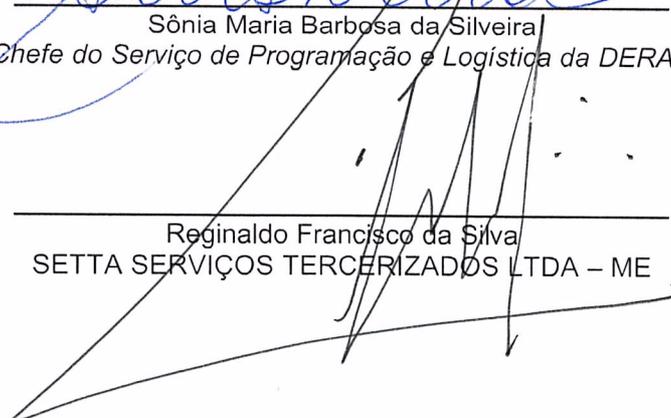
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 05 de abril de 2018.


Sônia Maria Barbosa da Silveira
Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT


Reginaldo Francisco da Silva
SETTA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA – ME

13
07
2018